



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 1.773 DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

Procede a Revisão Geral dos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o percentual de Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores, da Administração Direta e Indireta, relativos ao exercício de 2013, em 6,20% (seis vírgula, vinte por cento).

Parágrafo Único – O percentual antes fixado não se aplica àqueles que percebem subsídios fixados pela Lei Municipal nº 1.731, de 04 de setembro de 2012.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias à plena observância do disposto no art. 7º, VII da Constituição Federal, naqueles casos em que a aplicação do disposto no artigo anterior não seja suficiente para tanto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO,
em 23 de janeiro de 2013.

ROSALDO ANDRIOLO MACHADO

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

José Augusto Gonçalves
Secretário de Fazenda

Nei Gonçalves Machado
Secretário de Administração

Marco Corabi Andrade Adell
Secretário de Planejamento e Gestão